ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROC. 1439/2026

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviço de transporte de passageiros mediante locação de ônibus com motorista, combustível, manutenção e demais despesas inclusas, destinado ao deslocamento de crianças e adolescentes, adultos e idosos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em atendimento às ações programadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Juarina – TO.

1.2 O serviço será remunerado por quilômetro efetivamente percorrido e devidamente atestado, até o limite estimado de 1.500 km, sem obrigação de consumo integral do quantitativo estimado

1.3 Natureza do objeto: serviço comum de transporte de passageiros, com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência, a ser executado sob demanda.

1.4 Objeto não implica cessão de mão de obra com dedicação exclusiva. O motorista permanecerá sob responsabilidade integral da contratada, inexistindo vínculo trabalhista com o Município.

2 DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Nº do item	Unid.	QTD. /KM	Descrição	Valor R$ unitário estimado	Valor R$ total estimado
01	KM	1.500	LOCAÇÃO DE VEÍCULO (ÔNIBUS), COM DOCUMENTAÇÃO TODA EM DIAS, COM MOTORISTA INCLUSO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 56 (CINQUENTA E SEIS) PASSAGEIROS, E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA (CINTOS DE SEGURANÇA), PARA TRANSPORTE ASSEGURADO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, COMO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL. POR QUILOMETRAGEM.	R$ 11,40	R$ 17.100,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 17.100,00**

Avenida JK, s/n°, Centro – Juarina/TO. CEP: 77.753-000
E-mail: gestaosocial10@gmail.com

2.1 Valor total estimado da contratação: R$ 17.100,00 (Dezessete mil cem reais).

2.2 2.2. A estimativa deverá estar respaldada no processo pela pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável

3 DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação dos serviços de transporte para passageiros (usuários do SCFV) junto a terceiros se faz necessário para atender as demandas de ações das crianças, adolescentes, adultos e idosos inscritos no programa SCFV, realizando o deslocamento dos usuários para locais previstos conforme as ações planejadas pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde o serviço será prestado quando houver a necessidade dos usuários, para que essa atividade funcione de maneira contínua e sem interrupções.

3.2 A Administração não dispõe, em quantidade e/ou disponibilidade suficiente, de veículo com capacidade compatível para atender aos grupos envolvidos, razão pela qual a contratação de serviço de transporte sob demanda se apresenta como solução para garantir a continuidade e a regularidade das ações.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações.

4.2 Considerando que o valor total estimado da contratação é de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem), a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço em geral e por estar o valor estimado abaixo do limite legal vigente para o exercício de 2026, fixado em R$ 65.492,11 pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

4.3 O procedimento será realizado, preferencialmente, na forma eletrônica, com divulgação de Aviso de Contratação Direta e recebimento de propostas/lances de interessados, observando-se o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê divulgação em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4 A instrução da contratação direta deverá observar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável, Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação da habilitação e qualificação mínima do contratado, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

4.5 Para fins de aferição do limite da dispensa por valor, deverão ser observados os critérios do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente o somatório das despesas realizadas no

Avenida JK, s/n°, Centro – Juarina/TO. CEP: 77.753-000
E-mail: gestaosocial10@gmail.com

exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório das despesas com objetos de mesma natureza, a fim de evitar fracionamento indevido da despesa.

4.6 Caso sejam utilizados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, o procedimento de dispensa eletrônica deverá observar também a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e suas alterações. Na hipótese de utilização de recursos próprios municipais, deverão ser observados, além da Lei nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis ao procedimento eletrônico.

4.7 A escolha do fornecedor decorrerá do resultado da Dispensa Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por quilômetro, desde que atendidas integralmente as especificações e condições deste Termo de Referência e os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Contratação Direta.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução consiste na disponibilização de ônibus e motorista habilitado, conforme cada solicitação formal da Secretaria, para realização dos deslocamentos programados, com cobrança por quilometragem efetivamente executada.

5.2 4.2. A contratada deverá assumir integralmente a operação do veículo, inclusive abastecimento, manutenção, substituição em caso de pane, seguros, encargos do motorista e demais custos, garantindo continuidade, segurança e qualidade na prestação.

5.3 4.3. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com a programação da Secretaria, sem garantia de utilização integral dos 1.500 km estimados.

Avenida JK, s/n°, Centro – Juarina/TO. CEP: 77.753-000
E-mail: gestaosocial10@gmail.com

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Veículo com capacidade mínima para 56 passageiros sentados, em adequado estado de conservação, limpeza, conforto e segurança;

6.2 Ar-condicionado em pleno funcionamento, cintos de segurança e todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

6.3 CRLV e demais documentos do veículo válidos e regulares, bem como atendimento às autorizações eventualmente exigíveis em razão do tipo e do itinerário do transporte;

6.4 Motorista com CNH categoria compatível com o veículo e com os cursos/requisitos legalmente exigidos para o transporte coletivo de passageiros;

6.5 Seguro obrigatório e demais coberturas exigíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil da contratada por danos causados a passageiros, terceiros e à Administração;

6.6 Substituição do veículo, em caso de pane, avaria ou impossibilidade de operação, por outro de características iguais ou superiores, em prazo que não comprometa a atividade programada;

6.7 Observância das normas de trânsito, segurança, acessibilidade quando aplicável, proteção de crianças e adolescentes e demais normas incidentes à execução do serviço.

6.8 Todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, incluindo, sem limitação: motorista, salários e encargos trabalhistas e previdenciários, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, lavagem e higienização, pedágios, estacionamentos, tributos, taxas, licenciamento, multas decorrentes de atos de seus prepostos, seguros, franquias, vistorias, autorizações e demais custos diretos ou indiretos, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além do valor por quilômetro efetivamente contratado e executado.

6.9 Quando a viagem estiver sujeita à regulação federal do transporte rodoviário coletivo interestadual ou internacional de passageiros sob regime de fretamento, a empresa deverá estar devidamente habilitada perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, e o veículo utilizado deverá integrar sua frota cadastrada e ativa no SisHAB, com as autorizações e Licença de Viagem exigíveis para o trajeto. Para deslocamentos exclusivamente municipais ou intermunicipais dentro do Estado, deverão ser observadas as autorizações e registros do órgão competente, conforme a legislação aplicável.

6.10 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, seguro de responsabilidade civil vigente e compatível com o serviço de transporte de passageiros, sem prejuízo dos demais seguros legalmente obrigatórios, apresentando a respectiva apólice e comprovante de vigência sempre que solicitado pela fiscalização. Quando aplicável à operação regulada pela ANTT, o seguro deverá atender às exigências da Agência.

6.11 A existência de seguro não afasta nem limita a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados aos passageiros, à Administração ou a terceiros, inclusive quanto a eventuais franquias, que permanecerão integralmente sob sua responsabilidade.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão prestados mediante Ordem de Serviço, requisição ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo, sempre que possível, data, horário, local de saída, destino, itinerário, estimativa de quilometragem e responsável pelo acompanhamento.

7.2 A contratada deverá apresentar o veículo no local e horário indicados, em condições de imediata utilização, com antecedência suficiente para embarque seguro dos passageiros.

7.3 A quilometragem será apurada conforme registro de saída e retorno, relatório de viagem, odômentro ou outro meio de controle definido pela fiscalização, devendo ser validada pelo fiscal do contrato.

7.4 Deslocamentos não autorizados, quilometragem não comprovada ou serviços executados em desacordo com a solicitação não serão objeto de pagamento.

7.5 Em caso de pane ou ocorrência que impeça a continuidade da viagem, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias e disponibilizar veículo substituto compatível, sem custo adicional para a Administração.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR ESTIMADO
540	PROMOVER OS SERV. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	04.28.08.244.0004.2.122	1.660.3110.00000	33.90.39	R$ 10.100,00
540	PROMOVER OS SERV. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	04.28.08.244.0004.2.122	1.660.0000.00000	33.90.39	R$ 7.000,00
			Valor estimado R$	R$ 17.100,00	

8.2 A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, devendo a dotação ser confirmada pelo setor competente antes da formalização da despesa.

Avenida JK, s/n°, Centro – Juarina/TO. CEP: 77.753-000
E-mail: gestaosocial10@gmail.com

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 A vigência contratual será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e a formalização do instrumento contratual.

9.2 Eventual prorrogação somente poderá ocorrer se juridicamente cabível, mediante justificativa da necessidade, demonstração da vantajosidade, manutenção das condições de habilitação, disponibilidade orçamentária e observância dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis à natureza do serviço.

9.3 A prorrogação não será automática e dependerá de prévia formalização pela Administração.

10 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) formalmente designado (a) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Compete ao fiscal registrar as ocorrências, conferir as viagens e quilometragens, verificar a conformidade do veículo e do motorista, atestar os serviços executados e solicitar a correção de falhas.

10.3 A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos, vícios, irregularidades ou inexecução do objeto.

11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.333/2021, são obrigações da **Contratada**:

11.1.1 Executar os serviços conforme este Termo de Referência, a proposta e as solicitações da Administração;

11.1.2 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.1.3 Responsabilizar-se por motorista, combustível, manutenção, pneus, peças, tributos, taxas, seguros, multas decorrentes de sua conduta, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos do serviço;

11.1.4 Manter o veículo em condições adequadas de segurança, higiene, conservação e funcionamento;

11.1.5 Comunicar imediatamente ao fiscal qualquer acidente, pane, atraso relevante ou fato que possa comprometer a execução;

Avenida JK, s/n°, Centro – Juarina/TO. CEP: 77.753-000
E-mail: gestaosocial10@gmail.com

11.1.6 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o serviço ou veículo que apresente desconformidade;

11.1.7 Responder por danos causados à Administração, passageiros ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

11.1.8 Apresentar, sempre que solicitado, documentos do veículo, do motorista, seguros e comprovantes necessários à fiscalização;

11.1.9 Cumprir as normas de segurança e tratamento respeitoso aos usuários, com especial atenção a crianças, adolescentes, pessoas idosas e demais públicos atendidos.

11.1.10 Comprovar, antes do início da execução e sempre que solicitado, a regularidade do veículo e da empresa perante os órgãos de transporte competentes, inclusive ANTT/SisHAB quando a natureza do trajeto exigir;

11.1.11 Manter vigente o seguro de responsabilidade civil aplicável ao transporte de passageiros, assumindo integralmente prêmio, franquia, indenizações não cobertas e demais despesas relacionadas;

11.1.12 Arcar integralmente com todas as despesas operacionais, administrativas, trabalhistas, tributárias, securitárias e de manutenção necessárias à execução do objeto, sem repasse adicional à CONTRATANTE.

11.1.13 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.16 A empresa deve estar disponível o veículo quando solicitado para prestação de serviços poderá de forma imediata atender a demanda quando preciso.

11.1.17 CONTRATADA: Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

11.1.18 CONTRATADA: Responder pelos danos causados ao veículo.

11.1.19 Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, combustível, motorista, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, seguros, acessórios obrigatórios de segurança e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora

Avenida JK, s/n°, Centro – Juarina/TO. CEP: 77.753-000
E-mail: gestaosocial10@gmail.com

contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

11.1.20 Fornecer transporte nos dias de greve do serviço de transporte público, de forma que os serviços prestados a CONTRATANTE não sofram descontinuidade

11.1.21 Disponibilizar veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação pertinente.

11.1.22 Disponibilizar motoristas com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D", com experiência, na respectiva categoria, em serviços iguais ou similares ao objeto deste Termo, comprovados na CTPS.

11.1.23 Disponibilizar os veículos com motoristas nos locais, dias, horários e quantidades estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane, manutenção ou revisão de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações, em, no máximo, 01 (uma) hora, para não prejudicar o andamento normal do serviço.

11.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.333/2021, são obrigações da **Contratante**:

11.2.1 Emitir as solicitações de serviço com as informações necessárias à execução;

11.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências e determinando correções;

11.2.3 Fornece as informações e condições indispensáveis à adequada prestação do serviço;

11.2.4 Atestar os serviços efetivamente executados e realizar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos;

11.2.5 Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

11.2.6 CONTRATANTE: Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.2.7 A CONTRATANTE: Não terá coparticipação em caso de sinistros, ou seja, as despesas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a da franquia da Apólice de Seguro.

11.2.8 CONTRATANTE: Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

11.2.9 Aplicar-se-á o Código de Defesa do Consumidor no que couber.

Avenida JK, s/n°, Centro – Juarina/TO. CEP: 77.753-000
E-mail: gestaosocial10@gmail.com

11.2.10CONTRATANTE: Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 A medição será realizada por quilômetro efetivamente percorrido e autorizado, com base nos registros de cada viagem e no atesto do fiscal.

12.2 O recebimento provisório ocorrerá com a conferência dos serviços e da documentação apresentada. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da medição, sem prejuízo da responsabilização posterior por vícios ou irregularidades

12.3 O pagamento não será feito em contas de terceiros, a conta deve ser exclusiva da empresa, a contratada deve apresentar junto a nota fiscal sua conta corrente.

12.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em 1 (uma) via, de acordo com as requisições e orçamentos dos serviços realizados no mês corrente, as quais serão conferidas e atestadas pelo Fiscal de Contrato, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada e deverão vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

12.5 O pagamento será feito a pós o fornecimento dos serviços com notas fiscais apresentando todas as certidões exigidas pelo departamento de compras e atestada pelo Fiscal de Contrato. O serviço será ofertado sob demanda, mediante solicitação.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

12.7 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e a conclusão da liquidação da despesa, mediante transferência para conta de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e as normas financeiras aplicáveis.

12.8 Havendo erro na Nota Fiscal, divergência na medição ou pendência imputável à contratada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração pelo período decorrente da pendência.

12.9 A Administração poderá efetuar as retenções tributárias e legais cabíveis.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 A seleção do fornecedor será realizada por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por

quilômetro, observadas as condições e especificações deste Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta.

13.2 O Aviso de Contratação Direta deverá ser divulgado pelo prazo mínimo legal aplicável, permitindo a apresentação de propostas e, conforme a ferramenta eletrônica utilizada, lances pelos interessados, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.3 O fornecedor mais bem classificado deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando pertinente e proporcional ao objeto, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Aviso de Contratação Direta.

13.4 DISPOSIÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

13.4.1 Por se tratar de contratação direta mediante Dispensa Eletrônica, deverá ser comprovado que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, conforme art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. A documentação exigida deverá ser pertinente e proporcional ao objeto, vedadas exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.5 DECLARAÇÕES

13.5.1 A empresa deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Aviso de Dispensa Eletrônica, inclusive declaração de atendimento aos requisitos de habilitação; declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável; declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas e à execução do objeto.

13.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.6.1 A empresa deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, quando exigido e justificado no processo, os documentos contábeis e demais requisitos previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e a compatibilidade das exigências com o valor e a complexidade da contratação.

13.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.7.1 A empresa deverá comprovar: inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando cabível e compatível com o objeto; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT; e cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.9 A empresa deverá comprovar aptidão para a execução de serviço compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na prestação de serviços de transporte de passageiros de características semelhantes, observados os limites do

art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Deverá, ainda, apresentar as autorizações, registros e documentos específicos exigíveis para a atividade e para o veículo, inclusive cadastro perante a ANTT/SisHAB quando a operação estiver sujeita à regulamentação federal, além da documentação do veículo e do motorista e comprovação dos seguros exigidos neste Termo de Referência.

13.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.10.1 A empresa deverá comprovar sua existência jurídica e capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, mediante ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, ou documento equivalente, devidamente registrado, bem como autorização para o exercício da atividade, quando exigível, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

14 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável. Ultrapassado o interregno legal, eventual reajuste utilizará o índice definido no edital/contrato.

14.2 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento fundamentado e comprovação do fato gerador e de seu impacto efetivo nos custos

15 INFRAÇÕES DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

15.1 A(s) Empresa(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes da Lei n°. 14.333/21.

15.2 O licitante ou contratado que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções do art. 156: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso.

15.3 A multa, seus percentuais, hipóteses de incidência e critérios de cálculo deverão constar do edital e/ou contrato, observados os limites legais.

15.4 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo e os procedimentos previstos nos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

15.5 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado a empresa faltosa, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

16 GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não será exigida garantia de execução contratual, salvo decisão motivada da autoridade competente em sentido diverso, considerada a baixa complexidade e o valor da contratação.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nas demais normas aplicáveis.

17.2 Integram e vinculam a contratação este Termo de Referência, a proposta da contratada, o instrumento convocatório ou ato de contratação direta, a Ordem de Serviço e o contrato ou instrumento equivalente.

17.3 As especificações deverão ser interpretadas de forma a preservar a segurança dos usuários, a competitividade, a economicidade e a obtenção do resultado de interesse público pretendido.

Juarina- TO, 21 de setembro de 2026.

AUGUSTO DA SILVA COSTA:02638676179

Assinado de forma digital por AUGUSTO DA SILVA COSTA:02638676179

AUGUSTO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Assistência Social

Avenida JK, s/n°, Centro – Juarina/TO. CEP: 77.753-000
E-mail: gestaosocial10@gmail.com